

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 12 JUNHO DE 2019.
GABINETE DO PREFEITO

“Cria Gratificação para o exercício da atividade de Ouvidor-Geral do Município, responsável pela Ouvidora-Geral do Município de Victor Graeff/RS, nos termos do Decreto Municipal n.º059/2019 , bem como Lei Federal n.º 13.460/2017.”.

Art. 1º. Fica criada Gratificação pelo exercício das funções de Ouvidor-Geral do Município de Victor Graeff/RS, responsável pela Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei n.º 13.460/2017 e Decreto Municipal n.º 059/2019 .

Parágrafo único. A Gratificação de que trata o caput deste artigo corresponde a uma FG-Padrão 3 .

Art. 2º. A Gratificação somente será percebida enquanto o servidor público estiver no efetivo exercício das atividades a ela atinentes e durante os afastamentos decorrentes de férias.

Art. 3º. O valor da Gratificação será revisado nas mesmas datas e índices oficiais adotados pelo Município quando da revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do seguinte recurso no orçamento do Município:

03. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
01 Sec. Muni. Da Admin. e Órgãos subordinados
04.122.00002.2.013 Manutenção da secretaria municipal
3.1.90.11.00.0000 vencimentos e vantagens fixas (38)

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF RS, aos
12 dias do mês de Junho do ano de 2019.**

Cláudio Afonso Alflen
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 037/2019
REGIME: URGENTE
EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Senhores Vereadores e Vereadora:

Nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017, que dispõe acerca da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, foi determinado, especificamente, aos Municípios o prazo de 720 dias, após a publicação, para a criação e instituição das Ouvidorias Municipais, nos termos do seu artigo 25, III.

Assim sendo, considerando que o prazo termina no final do mês de junho de 2019, visto que o Poder Executivo está regulamentando a Lei na esfera municipal, por meio de Decreto, necessária a designação de servidor para ser o Ouvidor-Geral do Município, responsável pela Ouvidoria Municipal, a fim de receber, analisar e responder as manifestações recebidas pelos usuários dos serviços públicos prestados diretamente ou indiretamente pela administração pública, mecanismos de controle, gestão e controle interno e social.

Logo, necessário criar uma Gratificação que será paga para o servidor designado para a função, eis que o Município de Victor Graeff/RS não possui em seus quadros esse cargo específico, tendo em vista que se trata de lei recente e que as atividades a serem exercidas demandam conhecimentos técnicos, treinamento permanente do sistema e disponibilidade de horários.

Ressalta-se que a recomendação exarada pelo Controladoria-Geral da União é a de que o profissional responsável pela Ouvidoria tenha formação acadêmica, que pode ser em qualquer área, mas que tenha experiência na prevenção e solução de conflitos e atendimento ao público, além de habilidades interpessoais para gerir a equipe e dialogar com os gestores de outras áreas, bem como escutar os munícipes com respeito, cortesia e disponibilidade que merecem, justificando.

Ademais, a Ouvidoria Municipal utilizará o sistema disponibilizado pela CGU, sem qualquer custo para os cofres municipais, mediante a assinatura do competente Termo de Adesão que, por sua vez, determina a indicação do Ouvidor-Geral, que passa a ser o responsável pelo sistema E-OUV.

Contando com a costumeira atenção desta Edilidade, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Cláudio Afonso Alflen
Prefeito Municipal